



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 233/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 16 de Novembro de 2021.

### À Comissão Permanente de Licitações

**Assunto:** Processo Licitatório 218/2021 – Tomada de Preços 012/2021 - Ata nº 3/2021.

Atendendo ao requerido pela comissão, vimos por meio deste apresentar informações em relação aos documentos apresentados em atenção às alíneas “i” e “j” do item 5.1.3.

- **Licitante:** Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda – ME (CNPJ nº 09.579.096/0001-69)
- **Subcontratada 01:** Freitag Laboratórios Ltda (CNPJ nº 10.743.183/0001-99)
- **Subcontratada 02:** Umwelt Ltda EPP (CNPJ nº 01.452.938/0001-05)

Foram apresentados os documentos das empresas para atendimento dos itens “i” e “j”, sendo eles as Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CRQ da 13ª Região e as Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas pelo mesmo conselho de classe, as quais são indicadas nas respectivas certidões de acervo técnico. Sendo assim, temos a informar que:

- Os atestados de capacidade técnica já constavam anteriormente no processo, para a licitante e subcontratadas, porém não “devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso”. Após recebidas as certidões de acervo técnico, em consulta ao CRQ, informou que não há obrigatoriedade de apresentação de atestado de capacidade técnica para este conselho emitir a certidão de acervo técnico (exige apenas a apresentação da ART). A título de exemplo, no caso do CREA, para emissão da CAT com registro de atestado, é feito um registro com vínculo eletrônico entre o atestado expedido pelo contratante e a certidão de acervo técnico da ART da obra/serviço registrada. Assim, demonstra a diferença de interpretação e exigência de cada conselho de classe.
- Levando em consideração as atividades indicadas nas certidões de acervo técnico, os profissionais realizaram atividades de natureza semelhante, constando análises de águas subterrâneas e efluentes, mesmo que não necessariamente de pontos situados em aterros sanitários. Considerando o relatado anteriormente, o vínculo dos atestados com as certidões de acervo técnico pode ser confirmado pelo nome da empresa contratante nas



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

certidões. Além disso, as ARTs foram apresentadas com a assinatura dos contratantes, cujos números também acompanham nas certidões de acervo técnico.

Apesar de não constar o registro do atestado junto ao CRQ, pelos motivos já descritos, observa-se que a empresa licitante apresentou a documentação solicitada, sendo que opinamos pela continuidade do processo.

Ressaltamos que, por se tratar de subcontratação, cada laboratório deverá analisar os parâmetros para os quais dispõem de acreditação, sendo que a maior atenção deve ser dada para a licitante, que realizará as coletas e emitirá os relatórios, sendo desta empresa o profissional responsável pelo contrato.

Sendo o que havia o momento, encaminhamos as informações para avaliação da comissão e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Adriana Weber**

Engenheira Ambiental

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável e Meio Ambiente